



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

129/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

006/2022

ASSUNTO: "ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, O QUAL DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA, BENEMERÊNCIA E HONRA AO MÉRITO".

AUTOR: PODER LEGISLATIVO - Ver. Fernando Gliveira

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

**Fernando
Oliveira** VEREADOR DE SANTIAGO

Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

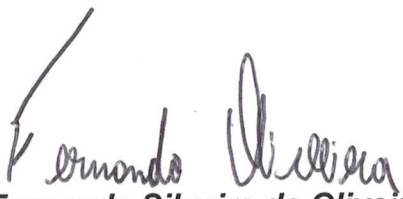
Senhores (as) Vereadores (as):

O vereador FERNANDO SILVEIRA DE OLIVEIRA, integrante da Bancada Progressista, usando das atribuições legais e Regimentais previstas no artigo 110, da Resolução nº 001/2018, apresentar o Projeto de Decreto Legislativo a seguir:


PROPOSIÇÃO

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Decreto Legislativo para estudo das Comissões competentes, e que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, cuja matéria é a "Altera o Decreto Legislativo nº 19 de 23 dezembro de 1993, o qual dispõe sobre a outorga de Títulos de Cidadania, Benemerência e Honra ao Mérito".

Santiago, Rio Grande do Sul, 1º de dezembro de 2022.


Ver. **Fernando Silveira de Oliveira**

Proponente

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO
Protocolo nº 2006
Em 01 / 12 / 2022
Às 13 hs 02 min.

Funcionário Responsável



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2022

Altera o Decreto Legislativo nº 19 de 23 dezembro de 1993, o qual dispõe sobre a outorga de Títulos de Cidadania, Benemerência e Honra ao Mérito.

Art. 1º Inclui o parágrafo único no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 19 de 23 de dezembro de 1993, o qual dispõe sobre a outorga de Títulos de Cidadania, Benemerência e Honra ao Mérito, que passará a contar com a seguinte redação:

“1º São instituídos os seguintes títulos:

I - (permanece a mesma redação);

II - (permanece a mesma redação);

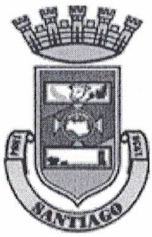
III - (permanece a mesma redação);

IV - (permanece a mesma redação);

Parágrafo único. Deverá conter no título o nome do vereador proponente da homenagem.

...”

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da Liberdade - Vereador FERNANDO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O projeto de Decreto Legislativo aqui posto se justifica para identificar o vereador proponente da homenagem como caráter histórico, para que as futuras gerações possam saber quem foi o responsável pela condução daquele título. Como é estabelecido o número limite de concessão de títulos por vereador, nada mais do que justo e necessário que a homenagem seja identificada com o nome do autor, além do nome do presidente do Poder Legislativo, como é feito.


Fernando Silveira de Oliveira

Vereador proponente